



PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ 16.444.069/0001-44, com sede na Praça Eliel Martins, s/n, Centro, na cidade de Nova Fátima, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Jose Adriano Santos Pereira, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS E CONFEÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa RICARDO QUEIROZ OLIVEIRA 85785804514, inscrito no CNPJ sob nº 36.190.667/001-41 situada à Rua Gildasio de Souza, S/N, Centro, Nova Fátima - Bahia, neste ato representado por Ricardo Queiroz Oliveira, inscrito no CPF: 857.858.045-14, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 021/2021.

**CLAUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.1** - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços licitados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**1.4** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**1.5** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**1.6** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

**CLAUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

**2.1** - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021.

**2.2** - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



**CLAUSULA 3ª DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Compras do MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, competindo-lhe:**

**3.2 - Notificar a empresa registrada para a execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;**

**3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.**

**CLAUSULA 4ª DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.**

**4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Setor de Compras do MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.**

**4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.**

**4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.**

**4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA.**

**4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.**

**CLAUSULA 5ª DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

**5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

**5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;**

**5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;**

**5.1.3 - Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.**

**5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.**



**5.1.5 -** A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

**5.1.6 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**5.1.7 -** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

**5.1.8 -** Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**5.1.9 -** O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

**5.1.10 -** Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1 -** A presente ata terá sua validade contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

**6.2 -** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1 -** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <http://www.indap.org.br>.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

**8.1 -** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.2 -** Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

**8.3 -** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**8.4 -** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**8.5 -** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

**CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA:**

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**CLAUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/Ba.

**CLAUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLAUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLAUSULA 13ª - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Fátima – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

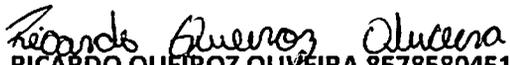


13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Nova Fátima – Bahia, 02 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Jose Adriano Santos Pereira  
Prefeito  
CONTRATANTE

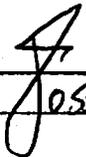


RICARDO QUEIROZ OLIVEIRA 85785804514  
CNPJ: 36.190.667/001-41  
Ricardo Queiroz Oliveira  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:



\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/RG:

Daniel Santos de Araújo  
075.320.175-59



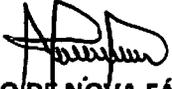
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** e a empresa **RICARDO QUEIROZ OLIVEIRA 85785804514**, cujos preços estão a seguir registrados **POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 011/2021 e Processo Administrativo Nº 021/2021.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	Fabricação e instalação de esquadrias	40	M	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
13	Fabricação e instalação de tubos metálicos de 2 polegadas e 2,10 de r para alambrados de campo society	180	Und	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
14	Serviços de instalação de tela de alambrado	1200	M <sup>2</sup>	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.400,00

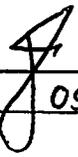
Valor Total Estimado: R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

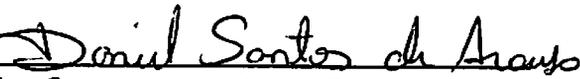
Nova Fátima – Bahia, 02 de Fevereiro de 2021

  
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Jose Adriano Santos Pereira  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
RICARDO QUEIROZ OLIVEIRA 85785804514  
CNPJ: 36.190.667/001-41  
Ricardo Queiroz Oliveira  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF/RG: 055.691.355-88

Nome:   
CPF/RG: 075.320.175-59



Processo: 17921e21 - Doc: 205 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA - 19/04/2021 09:58:37  
Acesse em: https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b0553a6f-e132-468e-ba12-6945e959a605



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.  
SILVA, 21784  
056000154

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, P.A. Nº 021/2021 E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021, 036/2021 E 037/2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA / Versão eletrônica disponível em: www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA FATIMA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Adriano Santos Pereira  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eiel Martins, S/nº - Centro - Nova Fátima -ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021PMNOVAFATIMA - ICP - Controle Pregoel 2021/00001756



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, P.A. Nº 021/2021.

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. Objeto: Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS E CONFEÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 021/2021. Empresas Vencedoras: CASSIO LUA DA SILVA FERREIRA 05218402524 - CNPJ: 29.826.952/0001-40 no valor de R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais), ROBSNALDO DE OLIVEIRA SANTOS 03122759519 - CNPJ: 21.416.115/0001-31 no valor de R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais) e RICARDO QUEIROZ OLIVEIRA 85785804514 - CNPJ: 36.190.667/001-41 no valor de R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Nova Fátima - BA, 02 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA  
Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que firmou Ata de Registro de Preço através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, com a empresa CASSIO LUA DA SILVA FERREIRA 05218402524 - CNPJ: 29.826.952/0001-40 no valor de R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais). Objeto: Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS E CONFEÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 021/2021.

Data da Ata de Registro de Preço: 02 de Fevereiro de 2021.  
Validade: 12 meses

Nova Fátima - BA, 02 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA  
Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação por certificação pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) / ITRAS-BR-CPJ certificação por certificação pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021**

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que firmou Ata de Registro de Preço através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, com a empresa ROBSNALDO DE OLIVEIRA SANTOS 03122759519 – CNPJ: 21.416.115/0001-31 no valor de R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais). Objeto: Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS E CONFECÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 021/2021.

Data da Ata de Registro de Preço: 02 de Fevereiro de 2021.  
Validade: 12 meses

Nova Fátima – BA, 02 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA**  
Prefeito.

**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021**

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que firmou Ata de Registro de Preço através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, com a empresa RICARDO QUEIROZ OLIVEIRA 85785804514 – CNPJ: 36.190.667/001-41 no valor de R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Objeto: Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS E CONFECÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 021/2021.

Data da Ata de Registro de Preço: 02 de Fevereiro de 2021.  
Validade: 12 meses

Nova Fátima – BA, 02 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA**  
Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021PMNOVAFATIMA - ICP - Comissão: Passado 2021/0000175